



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

**LEI nº 375  
de 04/06/1993**

**Autoriza O Executivo Municipal a receber a restituição de recebimento a maior pelo Ex-Presidente da Câmara dividido em quatro vezes sem juros e contém outras providências**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber a restituição de recebimento a maior pelo Ex-Presidente da Câmara Municipal, exercício de 1987, Sr. José Alfredo de Carvalho, no valor já corrigido e descontado a parcela já paga pelo mesmo, de CR\$ 16.010.377,15 (Dezesseis milhões, dez mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros e quinze centavos), divididos em quatro vezes sem juros ou correção.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 04 de junho de 1993.

Onofre Geraldo dos Reis  
Prefeito Municipal